

**Portaria n.º 252/93/M****de 30 de Agosto**

Tendo sido adjudicada ao consórcio Soares da Costa/Zhu Kuan, a empreitada da «Concepção/construção do Aterro a Leste do NAPE», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o consórcio Soares da Costa/Zhu Kuan, para a empreitada da «Concepção/construção do Aterro a Leste do NAPE», pelo montante de \$ 44 988 000,00 (quarenta e quatro milhões, novecentas e oitenta e oito mil) patacas, com o seguinte escalonamento:

1993 .....	\$ 24 000 000,00
1994 .....	\$ 20 988 000,00

Art. 2.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.28, acção 8.090.33.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 24 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 253/93/M****de 30 de Agosto**

Tendo, nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, com as novas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/91/M, de 25 de Fevereiro, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de

1993, no montante de quinhentas e noventa e uma mil, duzentas e quarenta e quatro patacas e três avos, que está assinado pelo respectivo presidente e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 26 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau para o ano de 1993***Receitas de capital*

13.00.00	Outras receitas de capital:	
13.01.00	Saldo da gerência anterior (excesso do saldó da gerência anterior) .....	\$ 591 244,03
	<i>Total das receitas</i> .....	<u>\$ 591 244,03</u>

*Outras despesas correntes*

05.04.00.00	Diversas	
05.04.00.00.13	Dotação provisional .....	\$ 591 244,03
	<i>Total das despesas</i> .....	<u>\$ 591 244,03</u>

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 11 de Junho de 1993. —  
O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

訓 令 第二五三/九三/M 號 八月三十日

鑑於監督實體根據經二月二十五日第一五/九一/M 號法令引入新修改後之五月三十日第四二/八八/M 號法令第五條及第七條之規定，對於贊同核准澳門體育總署一九九三年經濟年度第一追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門體育總署署長簽署之澳門體育總署一九九三年經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣五十九萬一千二百四十四元零三分，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九三年八月二十六日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立